



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

A Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de Convite, do tipo Maior Oferta, para a **Permissão de uso de bem público para instalação e exploração de Camarote no período carnavalesco, em caráter unilateral, podendo ser revogada justificadamente a todo e qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, localizada no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, em Caicó/RN, compreendendo quatro lotes, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Anexo I do presente Convite.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

DIA: 15 de fevereiro de 2011.

HORÁRIO: às 08:30 horas (horário local).

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes Documentação e Propostas;
- Abertura dos envelopes Documentação;
- Devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de Condições deste Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o dia 14 de fevereiro de 2011, até as 12 horas.

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Permissão de uso de bem público para instalação e exploração de Camarote no período carnavalesco, em caráter unilateral, podendo ser revogada justificadamente a todo e qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, localizada no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, em Caicó/RN, compreendendo quatro lotes, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Anexo I do presente Convite.**

DOS PRAZOS

2. A proposta deverá ter validade mínima de trinta (30) dias, contados da data de abertura do Convite.

3. A vigência do presente contrato será por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de março de 2011, podendo haver prorrogação do período vigencial, quanto ao prazo para desmobilização da estrutura.

DA ADJUDICAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

4. Os prestações dos serviços correspondentes ao objeto serão adjudicados **por item** depois de atendidas todas as condições deste Convite.

5. Decorridos quinze (15) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de que trata esta condição, ficam às licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, dois (02) dias após a subscrição do contrato administrativo.

8. A prestação dos serviços será supervisionada pela Secretária Municipal Infra-estrutura.

9. O servidor responsável pela referida supervisão anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. Não poderá participar da licitação Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, federal, Estadual ou Municipal.

11. Será vedada a participação nesta licitação de Pessoa Jurídica da qual participe, seja a que título for servidor público da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

12. Não poderá participar desta licitação Pessoa Jurídica temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

13. Não será permitida a participação nesta licitação de Pessoa Jurídica em consórcio.

14. Não será admitida a participação nesta licitação de Pessoa Física.

15. A Pessoa Jurídica poderá concorrer para todos os lotes.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O Envelope “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CONVITE N° ____/____

DATA DE ABERTURA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

O Envelope “B” – PROPOSTA deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CONVITE N° ___/___
DATA DE ABERTURA: ___/___/___
RAZÃO SOCIAL:

16. CONTEÚDOS DOS ENVELOPES

16.1. O Envelope “A” – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o sub-item 18.1.

16.2. O Envelope “B” – PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, na forma estabelecida no Anexo II – Modelo de Proposta.

17. PROCESSAMENTO

17.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Municipal n° 009/2011, de 03/01/2011.

18. HABILITAÇÃO

18.1. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados no item 18.3 e 18.4;

18.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, por um dos membros da Comissão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

18.2.1. Os documentos somente serão aceitos quando emitidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data limite para sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

18.2.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.3.1. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

18.3.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

18.3.2.1. **No caso de Sociedades por Ações:** O ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

18.3.3. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

18.3.4. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4. REGULARIDADE FISCAL

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

18.4.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

18.4.3. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)

18.4.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

18.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

18.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

18.5.4. No caso de ME ou EPP, ficará isento da apresentação do balanço, mediante apresentação de comprovação de opção pelo SIMPLES.

18.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

18.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Convite, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

18.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Convite.

18.3. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, com seus respectivos **Certificados de Disponibilidade**;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

18.3.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação diligências para comprovar a veracidade do disposto no item 18.3.

18.4 - Atestado de visita ao local onde será realizado o serviço.

18.4.1 - Até o dia **14 de fevereiro de 2011**, a empresa proponente, através de um preposto, devidamente credenciado pela empresa, deverá procurar o(s) responsável técnico(s) desta Prefeitura através da Secretaria de infraestrutura, para visitar o local dos serviços objeto da referida licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Visita esta a ser certificada pelo(s) técnico designado pela Prefeitura Municipal de Caicó.

18.5. Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa.

18.6. A empresa deverá comprovar, mediante atestado, a execução dos serviços.

18.6.1. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por execução de serviço de características semelhantes do objeto desta licitação, registrada no CREA, em cumprimento ao art. 30 § 1º, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

18.7. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante;

19. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.1. O Envelope “A” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) será aberto no dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Convite, ocasião em que os documentos serão analisados e franqueados para os licitantes ou prepostos devidamente constituídos.

19.2. Na hipótese de estarem presentes todos os participantes e havendo desistência expressa do prazo de recurso quanto ao julgamento da habilitação, serão processados, na mesma sessão, o julgamento da habilitação e a abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. Caso contrário, o resultado do julgamento da habilitação será divulgado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, e o processamento da abertura das propostas comerciais se dará de acordo com o item 20 do Convite.

19.3. Os envelopes dos licitantes inabilitados poderão ser retirados pelos interessados, após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

20. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. Na hipótese da não ocorrência do exposto no sub-item 19.2, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas após o decorrido o prazo legal de recurso ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, em data a ser estabelecida e divulgada aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial de Estado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

20.2. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas que deverão conter as declarações pertinentes e demais anotações julgadas importantes pela Comissão Permanente de Licitação.

20.3. Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA**.

20.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente através de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo 2º do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presente onde se dará na mesma sessão pública.

20.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do Convite e seus anexo e, em especial, as que:

20.5.1. omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

20.5.2. oferecerem cotação inferior ao preço mínimo estabelecido no Anexo I – Memorial Descritivo;

20.5.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes;

20.5.4. forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Convite;

20.5.5. contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Convite.

20.5.6. não definirem, claramente, o Lote que pretende utilizar na sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.6. O resultado de Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Estado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PREÇO OFERTADO

21.1 - O pagamento do preço de concessão proposto pelo licitante vencedor deverá ser feito “À VISTA”.

21.2. Efetuar o pagamento até o 2º (segundo) dia útil após a assinatura do Contrato através de DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através de Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio de lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V.



CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

23.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 24.

23.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

23.3. A partir da formalização do Contrato de Permissão onerosa de uso, em caráter unilateral, podendo ser revogada justificadamente a todo e qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, o PERMISSSIONÁRIO responderá por todos os encargos civis administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem público e sua utilização.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

24.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

24.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na CONDIÇÃO anterior:

24.2.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

24.2.2. pela demora na prestação do serviço em relação ao prazo proposto e aceito;

24.2.3. pela demora em substituir qualquer serviço que for recusado, caracterizada se a providência não ocorrer no prazo máximo de dois (02) dias;

24.2.4. pelo não prestação de serviços, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

24.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

DAS OBRIGAÇÕES E CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES



CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

25.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

25.2- Proporcionar todas as facilidades para que a PERMISSONÁRIA possa prestar os serviços, dentro das condições pactuadas;

25.3- Notificar a PERMISSONÁRIA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no prestação de serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

25.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da PERMISSONÁRIA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

25.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da PERMISSONÁRIA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

26.1- Na execução deste contrato, envidará a PERMISSONÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

26.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONCEDENTE;

26.1.2- Efetuar o pagamento até o 2° (segundo) dia útil após a assinatura do Contrato através de DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

26.1.3 – Caso os camarotes sejam revendidos a terceiros, não poderá a PERMISSONÁRIA exceder o valor máximo de R\$ 150 (Cento e cinquenta Reais) o metro quadrado da área negociada;

26.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela concedente e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

26.1.5- Pagar, regulamente, os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

26.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a PERMISSONÁRIA obrigada a declarar ao CONCEDENTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

26.3. Os camarotes devem apresentar estrutura mínima a seguir:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

26.3.1. Piso em madeira;

26.3.2. Cobertura de Night/Day, ou com características similares;

26.3.3. Acessibilidade em conformidade com o **DECRETO N° 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004** e **ABNT NBR 9050:2004**.

26.3.4. Escada de emergência;

26.3.5. Escada de entrada/saída;

26.3.6. Banheiros químicos;

26.3.7. Sinalização de Emergência.

26.3.7. Todas as exigências do item 26.3 deverão seguir os padrões e exigências do Corpo de Bombeiros e do CREA, neste sentido, serão verificadas em inspeção a ser marcada com os referidos órgãos. A acessibilidade deverá ser em conformidade com o **DECRETO N° 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004** e **ABNT NBR 9050:2004**

27. A critério da Administração Municipal, este Convite poderá:

27.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.2- ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

27.3- ter sua data de abertura de envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

28. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

28.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

28.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto à:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

28.4.1. pedido de esclarecimentos;

28.4.2. habilitação ou inabilitação da licitante;

28.4.3. julgamento das propostas;

28.4.4. resultado de recurso porventura interposto;

28.4.5. resultado de julgamento do Convite.

29. A empresa vencedora poderá buscar apoio e parcerias com a iniciativa privada para o pagamento das custas de instalação e exploração de camarotes, podendo também explorar o ramo de venda de bebidas e alimentação, bem como fazer constar em todo seu material publicitário o nome das empresas parceiras, apoiadoras e da Prefeitura Municipal de Caicó-RN. Necessariamente deverá apresentar previamente à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, não excluindo parceiros da Prefeitura.

30. O referido item só terá efeito exclusivamente na área adquirida pela empresa PERMISSONÁRIA. Como também, não poderá a PERMISSONÁRIA exceder o valor máximo de R\$ 150 (Cento e cinquenta Reais) o metro quadrado da área negociada;

DO FORO

31. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó/ RN, 07 de fevereiro de 2011.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Presidente da CPL



CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. MEMORIAL DESCRITIVO:

A	OBJETIVO Permissão de uso de bem público para instalação e exploração de Camarote no período carnavalesco, em caráter unilateral, podendo ser revogada justificadamente a todo e qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, localizada no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, em Caicó/RN, compreendendo quatro lotes, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Anexo I do presente Convite
B	JUSTIFICATIVA Festividade no período do Carnaval.
C	META FÍSICA Permissão de uso de bem público a ser realizado por este município.
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO A vigência do presente contrato será por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de março de 2011, podendo haver prorrogação do período vigencial, quanto ao prazo para desmobilização da estrutura. PENALIDADES O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa prevista no Convite.
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 39.125,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais) ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (x) Por Item
F	RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Administração.
H	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal Administração e/ou infra-estrutura.

2. MAPA DO ZONEAMENTO PARA CARNAVAL 2011:

LOTE – ZONEAMENTO (VIDE MAPA)
LOTE 01 – 4 m x 60 m = 240 m ²
LOTE 02 – 13 m x 41 m = 533 m ²
LOTE 03 – 12 m x 36 m = 432 m ²
LOTE 04 – 10 m x 36 m = 360 m ²



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

3 – DOS VALORES:

ITEM	OFERTA MÍNIMA POR LOTE
LOTE 01	R\$ 6.000,00*
LOTE 02	R\$ 13.325,00*
LOTE 03	R\$ 10.800,00*
LOTE 04	R\$ 9.000,00*

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A	DO PAGAMENTO A empresa vencedora de cada item deverá efetuar o pagamento até o 2° (segundo) dia útil após a assinatura do Contrato através de DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
B	NEGOCIAÇÃO À TERCEIROS Caso os camarotes sejam revendidos a terceiros, não poderá a PERMISSIONÁRIA exceder o valor máximo de R\$ 150 (Cento e cinquenta Reais) o metro quadrado da área negociada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Convite n° 002/2011
Processo Licitatório PMC/ RN n° 023/2011

À Comissão Permanente de Licitação,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Caicó, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Convite em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	LOTE 01	SV	01	00,00	00,00
MARCA: POR TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO HÁ NECESSIDADE DE ESPECIFICAR.					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de ___ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega dos serviços será feita nos locais indicados na solicitação, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **ORDEM DE SERVIÇOS** no prazo determinado no Convite, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Convite e seus anexos.

Local e data



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

Anexo III - Declaração de superveniência de Fatos Impeditivos (Modelo)

_____ (empresa), CNPJ _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Convite do **Convite n° 002/2011**, que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos de sua habilitação na licitação.

Local, ____/_____/_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Convite° 002/2011
Processo Licitatório PMC/ RN n° 023/2011

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rivaldo Costa.

PERMISSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

2.2 - O presente instrumento contratual é originário do processo de licitação, realizado na modalidade **CONVITE n° 002/2011, Processo Licitatório PMC/ RN n° 023/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A Permissão de uso de bem público para instalação e exploração de Camarote no período carnavalesco, em caráter unilateral, podendo ser revogada justificadamente a todo e qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, localizada no Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, em Caicó/RN, compreendendo quatro lotes, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar a prestação dos serviços em até dois (02) dias após a subscrição do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 – Pelo prestação de serviços, a PERMISSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, a importância de R\$ XXX (XX), conforme quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

5.2 - O pagamento do preço de concessão proposto pelo licitante vencedor deverá ser feito “À VISTA”.

5.3. Efetuar o pagamento até o 2° (segundo) dia útil após a assinatura do Contrato através de DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1- São obrigações da CONCEDENTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a PERMISSONÁRIA possa prestar os serviços, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a PERMISSONÁRIA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no prestação de serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da PERMISSONÁRIA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da PERMISSONÁRIA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

9.0 - Na execução deste contrato, envia-se a PERMISSONÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.0.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONCEDENTE;

9.0.1 - Efetuar o pagamento até o 2° (segundo) dia útil após a assinatura do Contrato através de DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

9.0.2 – Caso os camarotes sejam revendidos a terceiros, não poderá a PERMISSIONÁRIA exceder o valor máximo de R\$ 150 (Cento e cinquenta Reais) o metro quadrado da área negociada;

9.0.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela concedente e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.0.4 - Pagar, regulamente, os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a declarar ao CONCEDENTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9.2 Os camarotes devem apresentar estrutura mínima a seguir:

9.2.1. Piso em madeira;

9.2.2. Cobertura de Night/Day, ou com características similares;

9.2.2. Acessibilidade em conformidade com o **DECRETO N° 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004** e **ABNT NBR 9050:2004**.

9.2.4. Escada de emergência;

9.2.5. Escada de entrada/saída;

9.2.6. Banheiros químicos;

9.2.7. Sinalização de Emergência.

26.3.7. Todas as exigências do item 26.3 deverão seguir os padrões e exigências do Corpo de Bombeiros e do CREA, neste sentido, serão verificadas em inspeção a ser marcada com os referidos órgãos. A acessibilidade deverá ser em conformidade com o **DECRETO N° 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004** e **ABNT NBR 9050:2004**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da PERMISSIONÁRIA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONCEDENTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:



CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

11.1.1- advertência;

11.1.2-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Administração e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3 - A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do presente contrato será por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de março de 2011, podendo haver prorrogação do período vigencial, quanto ao prazo para desmobilização da estrutura.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 002/2011 - Processo Administrativo PMC/ RN n° 023/2011

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONCEDENTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da concedente;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela concedente.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONCEDENTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e permissionárias, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, xx de 2011.

Município de Caicó – RN/ Prefeitura
Municipal
Rivaldo Costa
P/CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXX
P/PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: